



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Matriz do Povoamento Nacional

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares do orçamento vigente, até o limite de Cr\$ 1.382.000.000,00 (Hum bilhão, trezentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do IBASCAF:

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	700.000.000,00
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000.000,00
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS ...	2.000.000,00
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	500.000.000,00
3.2.5.2 - PENSIONISTAS	50.000.000,00
3.2.5.3 - SALÁRIO FAMÍLIA	5.000.000,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ..	20.000.000,00

T O T A L1.382.000.000,00
=====

ARTIGO 2º - Os recursos para atender a suplementação a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, advirão do excesso de arrecadação apurado mês a mês de acordo com Artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Matriz do Povoamento Nacional

Gabinete do Prefeito

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

IVO FERREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal